

CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 3.905, DE 2012.

Denomina o trecho da BR 158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, como "Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos".

Autor: Paulo Pimenta

Relator: Deputado Onofre Santo Agostini

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.905, de 2012, de autoria do Deputado Paulo Pimenta, tem por *objetivo denominar o trecho da BR 158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, como “Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos”*.

O projeto foi distribuído à Comissão de Viação e Transporte, para a apreciação conclusiva do mérito, Comissão de Cultura e por último à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo *denominar o trecho da BR 158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, como “Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos”*.

A rodovia BR-158 une as cidades gaúchas de Rosário do Sul e Santa Maria. Com localização estratégica, a rodovia impulsiona o potencial econômico e contribui para o desenvolvimento das Regiões Centro, Campanha e Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto de lei apresentado pelo nobre deputado Paulo Pimenta, pretende homenagear o ilustre Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-158 que une as cidades gaúchas de Rosário do Sul e Santa Maria. Dr. Mario foi o principal responsável pela pavimentação asfáltica da rodovia federal em questão e foi Prefeito da cidade de Rosário do Sul por dois mandatos.

A homenagem é, portanto, meritória e oportuna, por tudo o que ele representou para o desenvolvimento da Região Centro do Estado do Rio Grande Sul.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.905, de 2012.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2014.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
Relator